



4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 130/2017.
PROJETO DE LEI Nº 3601/2017.
AUTORIA: VEREADOR ALEKS PALITOT

“Reconhece como patrimônio cultural do Município de Porto Velho o Tacacá e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, pelo art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural do Município de Porto Velho o Tacacá.

Art. 2º - Fica instituído, no Município de Porto Velho, o dia “Dia Municipal do Tacacá”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de setembro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar promoções culturais para a divulgação deste dia, com a valorização do Tacacá como prato típico do Município, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 25 de outubro de 2017.

Vereador Marcelo Cruz
Presidente da CCJR/2017

Ver. Alan Queiroz
Membro da CCJR/2017

Vereador Jair Montes
Membro da CCJR/2017